



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente para desenvolvimento do Programa de Esporte e lazer da Cidade – PELC através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Beberibe/CE.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Programa de Esporte e Lazer da Cidade – PELC, gerenciado pela Secretaria de Esporte e Juventude, na sua essência, além de proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer que envolvem todas as faixas etárias e as pessoas com deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.  
O principal objetivo do PELC é a conscientização dos parceiros a respeito da importância do investimento nas políticas públicas de esporte e lazer, no sentido de contribuir para que estas avancem do atual estágio de política de um governo para a dimensão mais ampla de Política de Estado.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

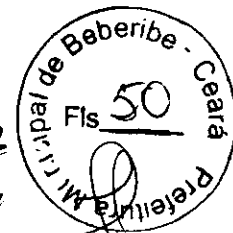
- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A Secretaria de Esporte e Juventude, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

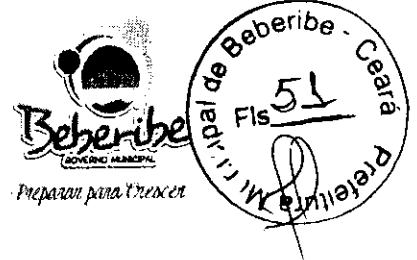
- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria de Esporte e Juventude para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 7.1.1 advertência;
  - 7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
  - 7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 7.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2.4- fizer declaração falsa;
- 7.2.5- cometer fraude fiscal;
- 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;
- 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

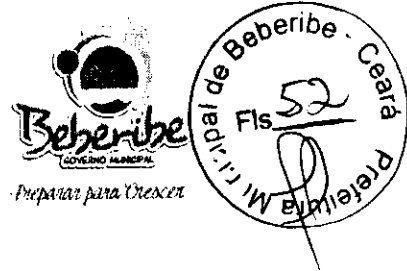
**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
2001 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	27.122.0002.2.157 – GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	3.3.90.30.00 – MATÉRIA DE CONSUMO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Esporte e Juventude, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Esporte e Juventude.
- 11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

## 12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Esporte e Juventude.
- 12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;
- 13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## 14. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 14.1. Conforme a necessidade.

## 15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 15.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

## 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.

## 17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- 17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

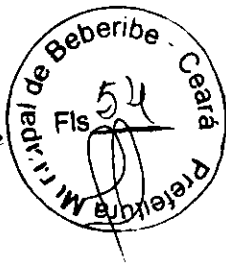


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Collant infantil, sem manga, confeccionado em helanca, em tamanho diversos.	20	Unid.	R\$ 100,33	R\$ 2.006,60
02	Sapatilha infantil confeccionada em napa, em diversos tamanhos.	20	Par	R\$ 36,67	R\$ 733,40
03	Rede de cabelo para coque fabricado em tule.	20	Unid.	R\$ 11,40	R\$ 228,00
04	Apito de plástico grande com cordão.	5	Unid.	R\$ 35,43	R\$ 177,15
05	Cones tamanho médio na cor laranja com branco com sinalizadores de borracha 50 cm de altura e base se 273X273mm.	10	Unid.	R\$ 33,33	R\$ 333,30
06	Meia calça infantil com pé de dança.	20	Unid.	R\$ 55,67	R\$ 1.113,40
07	Coletes de identificação em diversos tamanhos.	20	Unid.	R\$ 18,03	R\$ 360,60
08	Bola de futebol de Campo em PVC, circunferência 68-70cm, pressão 4-6 Lbs, peso aproximado de 440g.	5	Unid.	R\$ 114,00	R\$ 570,00
09	Bola de futsal 100% poliuretano, circunferência 68cm, libras 6/8, peso aproximado de 440g.	10	Unid.	R\$ 112,33	R\$ 1.123,30
10	Bola vôlei 80% PVC e 20% microfibra de PU, circunferência 68cm peso aproximado de 260g.	5	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 750,00
11	Bola de Basquete, confeccionada em borracha, circunferência 57 cm, pressão 6 Lbs, peso aproximado de 320g.	5	Unid.	R\$ 77,50	R\$ 387,50
12	Bola de Handebol em PVC, circunferência 59cm pressão 6 Lbs, peso aproximado de 440g	3	Unid.	R\$ 165,67	R\$ 497,01
13	Mesa de pebolim em madeira com varões embutidos e bonecos em polipropileno. Largura 0,80, Comprimento 1,35 e 0,76 de largura	4	Unid.	R\$ 1.433,00	R\$ 5.732,00
14	Traves para futebol com altura de 2,44m e 7,32m de distância entre os postes, fabricado em alumínio. Postes com largura de 12 cm.	4	Unid.	R\$ 504,67	R\$ 2.018,68
15	Poste de Voley 90 mm, em alumínio.	4	Par	R\$ 1.302,67	R\$ 5.210,68
16	Microfone Vhf Sem Fio Auricular de Cabeça.	3	Unid.	R\$ 1.184,33	R\$ 3.552,99
17	Caixa Amplificada BT 60W com Bateria Interna 12v 31066.	3	Unid.	R\$ 1.581,00	R\$ 4.743,00
18	Mesa de Ping Pong / Tênis de Mesa Olympic 15mm	2	Unid.	R\$ 940,33	R\$ 1.880,66
19	Violão Tagima Dallas Tuner NS	20	Unid.	R\$ 1.578,33	R\$ 31.566,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 62.984,87 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)</b>					

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), prevalecerão a deste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumo e permanente para desenvolvimento do Programa de Esporte e lazer da Cidade – PELC através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Beberibe/CE, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

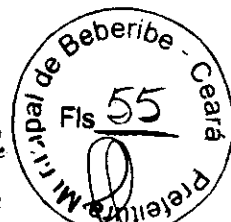
4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

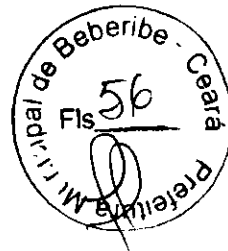
- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria de Esporte e Juventude para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 7.1.1 advertência;
  - 7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



- 7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 7.2.2- não manter a proposta, injustificadamente;
- 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2.4- fizer declaração falsa;
- 7.2.5- cometer fraude fiscal;
- 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fomecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;
- 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

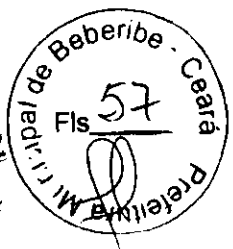
**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Esporte e Juventude, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Esporte e Juventude.
- 11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Esporte e Juventude.
- 12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;
- 13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

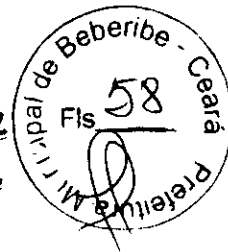
- 14.1. Conforme a necessidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 15.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 15.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

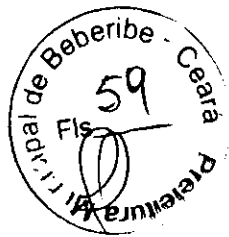
2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

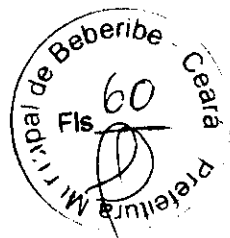


## AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.16.01/2016

*Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 02.16.01/2016 para a aquisição de materiais de consumo e permanente para desenvolvimento do Programa de Esporte e lazer da Cidade – PELC através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Beberibe/CE. Edital: 27/01/2016. Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe, Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 16/02/2016 às 10h (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maria Edcarla Freitas Santos – Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Publicado por afixação, dia 28 de 01 de 16  
no átrio da Prefeitura, nos termos recomendados  
pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, na decisão  
proferida no Recurso Especial nº 105.232  
(96/0056484-5/CE)



sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Queiroz Pessoa, 435 Centro - Banabuiú - CE, das 08:15 às 11:45h, maiores informações (88) 3426.1147, e nos sites: www.tcm.ce.gov.br.

Banabuiú-CE, 27 de janeiro de 2016.  
JUREMI TRAJANO BRASIL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2016.01.12.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi concluído o julgamento final do Pregão nº 2016.01.12.1, sendo declarado vencedor do certame a seguinte empresa: Eusebio Ferreira da Silva, Melhor Classificado Nos Lotes 1, 2 e 3, Totalizando O Valor Global De R\$ 878.000,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil Reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, no que concerne a Documentação de Habilitação. Moredas informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro-CE, 27 de janeiro de 2016.  
JÚLIO CEZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.15.01/2016**

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 02.15.01/2016 para a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos matriculados na Educação Infantil e Fundamental I e II da rede municipal de ensino do Município. Edital: 27/01/2016. Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes.com.br. Abertura das propostas: 15/02/2016 às 10h (horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.16.01/2016**

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 02.16.01/2016 para a aquisição de materiais de consumo e permanente para desenvolvimento do Programa de Esporte e Lazer da Cidade - PELC através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município. Edital: 27/01/2016. Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe - Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes.com.br. Abertura das propostas: 16/02/2016 às 10h (horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 11.05.01/2015**

Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao Edital de Concorrência Pública nº 11.05.01/2015 cujo objeto: Contratação de serviços de engenharia para pavimentação em pedra toca em diversas ruas dos Distritos de Sutagins e Panajuru no Município, vem divulgar o julgamento de propostas de preços, obtendo-se o seguinte resultado: foram proclamadas vencedora do certame a empresa Agape Construções & Incorporação Ltda - EPP apresentando o valor de R\$ 311.136,21 (trezentos e onze mil cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93).

Beberibe-CE, 27 de janeiro de 2016.  
MARTA EDCARLA FREITAS SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-01.27.001/2016-SEDUC**

A Secretaria da Educação Básica torna público o edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº. CP-01.27.001/2016-SEDUC, para credenciamento de grupos formados, de agricultores familiares e empreendedoras familiares rurais ou suas organizações, de abrangência local e regional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do programa nacional de alimentação escolar. A Comissão Permanente de Licitação da PMBS comunica aos interessados que terão até o dia 15

de Fevereiro de 2016, às 08h:00m. Na sala da comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, para entrega dos envelopes. Informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. As 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br.

Brejo Santo-CE, 27 de janeiro de 2016.  
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2015.11.06.001**

Prefeitura Municipal de Camocim - Homologação. Modalidade: Concorrência Pública Nº 2015.11.06.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de uma Tronche Proinfância (FN-DE) - Tipo 1, junto a Secretaria de Educação do Município de Camocim/CE, conforme Projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo. Vencedora: Empresa J. Carvalho Engenharia, Locação e Serviços Ltda-ME que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 1.901.593,06 (um milhão, novecentos e um mil, quinhentos e noventa e três reais e seis centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93.

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES  
p/Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2016.01.26.08**

A Comissão de Licitações do município de Canindé torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão, nº 2016.01.26.08 PP, do tipo Menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de serviços de flete de veículo, destinado ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Canindé. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 12 de Fevereiro de 2016, às 14:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N Imaculada Conceição - Centro - Canindé - CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 3343-0675, e no site: www.tcm.ce.gov.br.

Canindé-CE, 26 de janeiro de 2016.  
RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Pregão nº 07.001/2015. Objeto: aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Caucaia/CE; Signatários: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Representante: Eriemerson Nobre Gonçalves. Contratado: Luxus Comercial LTDA - ME. Representante: Francisco Freitas Ferreira Junior Contrato nº 20160114008 Valor Registrado para os Lotes 01,03 e 07: R\$ 718.584,31 Contrato nº 20160114007 Valor Registrado para os Lotes 01,03 e 07: R\$ 163.324,43; LC Maia Junior Comercial - EPP Representante: Luis Carlos Maia Junior Contrato nº 20160114003. Valor Registrado para os Lotes: 02, 05 e 06: R\$ 1.334.831,59 Contrato nº 20160114004 Valor Registrado para os Lotes: 02, 05 e 06 R\$ 354.538,37 SIPE Distribuidora e Representações LTDA - MB Representante: Jean Carlos Cunha Lima Contrato nº 20160114005. Valor Registrado para o Lote: 04 R\$ 146.484,07 Contrato nº 20160114006. Valor Registrado para o Lote: 04 R\$ 47.036,38; Sellone Comércio e Representações LTDA. Representante: Raimundo Batista da Costa Contrato nº 20160114002 Valor Registrado para os lotes: 08 e 09 R\$ 37.730,00 Dotações Orçamentárias Atividade/ Classificação Econômica Elemento de Despesa: 07.22.2039.3.3.90.30.00/ 07.22.2047.3.3.90.30.00/ 07.22.2224.3.3.90.30.00/ 07.22.2050.3.3.90.30.00/ 07.22.2051.3.3.90.30.00/ 07.22.2053.3.3.90.30.00/ 07.22.2230.3.3.90.30.00/ 07.22.2883.3.3.90.30.00/ 07.02.2042.3.3.90.30.00. Data da Assinatura dos Contratos: 14 de janeiro de 2016. Vigência: 31 de dezembro 2016.

Pregão nº 07.003/2015. Objeto: aquisições de material permanente para suprir as necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE; Signatários: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Representante: Eriemerson Nobre Gonçalves. Contratado: Erika Maria Leite Barroso - ME. Representante: Vinícius Borba de Miranda Contrato nº 20160115004. Valor Registrado para os lotes 01,03 e 05: R\$ 344.210,75. Ciro Saldanha Maia - ME. Representante: Ciro Saldanha Maia. Contrato nº 20160115002. Valor Registrado para os lotes: 02: R\$ 399.661,20. Províx Comércio de Papelaria LTDA - EPP. Representante: Nailson Gomes de Abreu. Contrato nº 20160115003 Valor Registrado para o Lote: 04 R\$ 154.218,00. Dotações Orçamentárias Atividade/ Classificação Econômica Elemento de Despesa: 07.22.2050.4.4.90.52.00. Data da Assinatura Dos Contratos: 15 de Janeiro de 2016. Vigência: 31 de dezembro 2016.

Contrato Nº 20160127006. Pregão Eletrônico 06.001/2015 cujo Objeto é Aquisição de medicamentos, materiais médicos e hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia - CE. Signatários: Contratante: Município de Caucaia/CE - Secretaria de Saúde - Secretário: Francisco Deuzinho de Oliveira Filho. Contratado: SANTABRANCA Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ Nº 06.053.353/0001-36; Representante Legal: Laura Andra Farias Paiva - Valor Global R\$ 1.048.932,37 (um milhão, Quarenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos). Dotação Orçamentária: 0631.10.302.0014.2.027 - Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde / 0621.10.301.0013.2.023 - Atendimento Básico em Saúde / 0641.10.302.0014.2.027 - Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde / 0621.10.301.0013.2.023 - Atendimento Básico em Saúde / Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura: 27 de janeiro de 2016. Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Pregão nº 07.004/2015. Objeto: aquisição de material de distribuição gratuita - kit gestante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE; Signatários: Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Representante: Eriemerson Nobre Gonçalves. Contratado: AC Rodrigues da Silva - ME Representante: Jostias Mendes da Silva Neto contrato nº 20160118002 valor: R\$ 380.679,00; dotações Orçamentárias Atividade/Classificação Econômica Elemento de Despesa: 07.22.2049.3.3.90.30.00. Data da assinatura dos contratos: 18 de janeiro de 2016. Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Contrato Nº 20160127003. Pregão Eletrônico 06.001/2015 cujo Objeto é aquisição de medicamentos, materiais médicos e hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia - CE. Signatários: Contratante: Município de Caucaia/CE - Secretaria de Saúde - Secretário: Francisco Deuzinho de Oliveira Filho. Contratado: Probospital Comercio Holanda LTDA,CNPJ: 09.485.574/0001-71; Representante Legal: Sr. Cláudio Alexandre Alves Esteves - Valor Global R\$ 4.401.707,89 (Quatro milhões quatrocentos e um mil setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0631.10.302.0014.2.027 - Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde / 0621.10.301.0013.2.023 - Atendimento do Serviço em Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento Porte III / 0641.10.302.0014.2.027 - Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde / 0621.10.301.0013.2.023 - Atendimento Básico em Saúde / 0621.10.302.0015.2030 - Atendimento Especializado em Saúde Bucal - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Data da assinatura: 27 de janeiro de 2016. Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

Exclusivo À Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP. A Pregoeira de Caucaia-Ce torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 15 de fevereiro de 2016 às 09h:00min, na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073, Centro, Caucaia-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de troféus e medalhas para atender as premiações das olimpíadas escolares, realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h:00min às 12h:00min.

Caucaia-CE, 27 de dezembro de 2016.  
ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08.004/2015-DP**

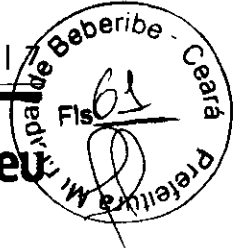
Aviso de Apresentação de Amostras Chamada Pública nº 08.004/2015-DP. A Secretaria de Educação, Órgão Gestor da Chamada Pública nº 08.004/2015-DP, torna público para conhecimento dos interessados: Cooperativa da Agricultura Familiar LTDA-COAF, Cooperativa Agropecuária do Sertão Central-COAC, Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará-COOPAECE e Cooperativas dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará-COOPEMACE, para que apresentem as amostras no prazo de 02 dias úteis a partir desta publicação, das 08h até às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Juaci Sampaio Pontes, 2000, Centro, Caucaia/CE, constantes do item 6.2 em cumprimento ao edital, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Alimentar Escolar do Município de Caucaia.

Caucaia-CE, 25 de janeiro de 2016.  
ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2016.01.12.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na



BANCOS PÚBLICOS

# Governo deve anunciar injeção de R\$ 50 bilhões

### Objetivo da medida é retomar os investimentos e também o crescimento da economia do País

O governo deve liberar R\$ 50 bilhões em linhas de crédito do Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica (incluindo recursos do FGTS) no esforço para a retomada dos investimentos e do crescimento da economia. O anúncio será feito pelo ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, na reunião de reabertura do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, o Conselho de



O anúncio do aporte será feito hoje pelo ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, na reunião de reabertura do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, o Conselho de

### PAGAMENTO

# 72,4

bilhões de reais é o valor pago pelo governo referente às pedidas fiscais, que foram o origem ao crédito disponibilizado

as de mercado, ainda estão sendo fechados no caixa da Fazenda.

**Pagamento das pedidas**  
Esse incremento no caixa dos bancos públicos e do FGTS tem como origem o pagamento, pelo

governo, de R\$ 72,4 bilhões das pedidas no fim de 2015. As pedidas eram dívidas com os bancos públicos e com o FGTS repassadas pelo Tesouro para melhorar artificialmente as contas do governo, que o Tribunal de Contas da União (TCU) mandou quitar. O pagamento foi feito no fim do ano passado.

### Subsídio

Não estão previstos subsídios adicionais a serem pagos pelo Tesouro Nacional nas linhas que serão abertas. "Não terá impacto fiscal", assegurou uma fonte da área econômica. Os desembolsos do FGTS devem servir para impulsionar o setor da construção civil, que tem respostas rápidas. O fundo deve "socorrer" mais uma vez o programa Minha Casa Minha Vida, em especial

nas faixas 1 e 1,5, para famílias de baixa renda.

### Reforma na Previdência

No discurso na reunião do Conselho, o ministro da Fazenda vai reforçar que o principal problema da economia é o fiscal e que é preciso fazer a reforma da Previdência. Barbosa, porém, não vai apresentar as linhas gerais do modelo de reforma que o governo estuda. O discurso do ministro deve apontar também para a expectativa do governo de que uma reversão do quadro de recessão ocorrerá a partir do quarto trimestre deste ano.

Além de Barbosa, os ministros Armando Monteiro (Desenvolvimento), Kátia Abreu (Agricultura), Valdir Simão (Planejamento) e Alexandre Tombini (BC) também devem falar.

### EM 2015

# BC: crédito cresceu em ritmo menor

Brasília. O chefe do Departamento Econômico do Banco Central, Tulio Maciel, salientou ontem que a alta dos juros e a retração econômica pesaram no desempenho do mercado de crédito em 2015. A expansão do mercado no ano passado foi de 6,6% conforme informou mais cedo o BC. A previsão da instituição era de uma alta de 7%.

"O crédito em 2015 como um todo teve crescimento em ritmo menor ante anos anteriores", comparou. Essa redução do ritmo, conforme Maciel, também tem relação com a expansão da base. "A tendência de longo prazo é de diminuição das taxas, mas 2015 em si teve uma redução mais significativa em função, principalmente, de dois fatores: atividade econômica e alta das taxas de juros", disse.

O técnico acrescentou que esse mercado, como um todo, já vinha mostrando modernização em anos anteriores. Em 2010, a expansão do mercado de crédito foi de 20,6%, e, nos anos seguintes, as taxas de crescimento foram sempre menores: 18,8% em 2011; 16,4% em 2012; 14,5% em 2013 e 11,3% em 2014.

Ele salientou que dezembro seguiu mostrando desaceleração do crédito vista em meses anteriores e que tanto o saldo do crédito livre quanto o do direcio-

nado tiveram crescimento abaixo da média para o padrão de dezembro. No último mês de 2015, o estoque registrou alta de 1,5% ante elevação de 2,1% vista em dezembro de 2014.

### Expansão

Maciel disse que o crédito livre para empresas foi o único que se expandiu na comparação com 2015, passando de uma alta de 3,8% para 4,8% em relação ao ano de 2014. "O que puxou o crédito das empresas em 2015 foram modalidades associadas a comércio exterior", explicou.

Ele relatou ainda que o capital de giro é um termômetro da atividade e que pela primeira vez na série histórica do BC apresentou recuo em um ano, queda de 3,5%. Maciel ponderou, no entanto, que o crédito para pequenas empresas com uso do FGTS mitigou riscos em 2015.

O chefe do Departamento Econômico disse que foi constatado no ano passado um aumento da procura de Pessoa Jurídica por retroceder seus empréstimos com o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Ele avaliou isso a partir da coluna "outros", do quadro 5B na nota de crédito. O documento traça que o saldo passou de R\$ 80,366 bilhões para R\$ 104,318 bilhões de 2014 para 2015, avanço de 29,8% no ano.

### AFIRMA FMI

# Crise deve-se a fatores domésticos

Nova York. A profundidade da crise brasileira se deve principalmente a fatores domésticos, que incluem a turbulência política e os efeitos do escândalo de corrupção na Petrobras, afirmou o diretor do Departamento para o Hemisfério Ocidental do Fundo Monetário Internacional (FMI), Alejandro Werner, em uma apresentação em Nova York na Americas Society/Council of the Americas.

O diretor do FMI ressaltou que indicadores da economia brasileira, como os números fiscais e a inflação, já vinham mostrando deterioração, mas a partir do segundo trimestre de 2015, os fatores políticos e a Operação Lava Jato amplificaram a crise. A incerteza adicional veio

do escândalo de corrupção e da turbulência política, disse.

Uma das evidências que fatores externos não explicam a crise brasileira é que outros países da América Latina, também dependentes de exportações de commodities, como Peru e Colômbia, estão conseguindo passar por este momento com Produto Interno Bruto (PIB) em crescimento e sem deterioração de vários indicadores econômicos, ressaltou o diretor do FMI.

"Não colocaria todos os ônus dos problemas (do Brasil) em fatores externos. Em termos de queda das commodities, países que gerenciam a economia relativamente bem ainda estão bem posicionados para lidar com novos choques", defendeu.

### MAIS ALTOS DESDE 2011

# Juros do cartão chegam a 431%

Brasília. As taxas de juros do rotativo do cartão de crédito do cheque especial encarraram 2015 em alta, de acordo com dados do Banco Central (BC), divulgados ontem. A taxa de juros do rotativo do cartão de crédito sobiu 16,1 pontos percentuais de novembro para dezembro, quando atingiu 431,4% ao ano. Em relação a dezembro de 2014,

a alta é de 99,8 pontos percentuais. Essa é a maior taxa já registrada na série histórica do BC, iniciada em março de 2011. O rotativo é o crédito tomado pelo consumidor quando paga menos que o valor integral da fatura do cartão. Essa é a modalidade com taxa de juros mais alta na pesquisa do BC. A taxa média das compras parceladas com ju-

ros, do parcelamento da fatura do cartão de crédito e dos saques parcelados sobiu 1,4 ponto porcentual, quando ficou em 136,2% ao ano.

### Cheque especial

A taxa do cheque especial chegou a 287% ao ano em dezembro, com alta de 2,1 pontos per-

centuais em relação a novembro. O valor é o mais alto desde abril de 1995, quando estava em 288% ao ano. Na comparação com dezembro de 2014, a alta chegou a 86 pontos porcentuais.

A taxa do crédito consignado (com desconto em folha de pagamento) sobiu 0,4 ponto porcentual para 28,8% ao ano, de novembro para dezembro.

COMPANHIA SANEAMENTO DO CEARÁ - COCEL  
CONDOMÍNIO ABERTO  
CNPJ nº 07.047.281/0001-20  
INSC. EST. nº 23.880.078/1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - COCEL  
Em 17 de Novembro de 2015, às 14h00min, realizou-se a 15ª Reunião do Conselho de Administração do CEARÁ - COCEL, sob a presidência de Nelson Barbosa, Diretor Presidente.

COMPANHIA SANEAMENTO DO CEARÁ - COCEL  
CONDOMÍNIO ABERTO  
CNPJ nº 07.047.281/0001-20  
INSC. EST. nº 23.880.078/1

EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - ETL  
CONDOMÍNIO ABERTO  
CNPJ nº 07.047.281/0001-20  
INSC. EST. nº 23.880.078/1

EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - ETL  
CONDOMÍNIO ABERTO  
CNPJ nº 07.047.281/0001-20  
INSC. EST. nº 23.880.078/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUixerAMÓBI  
CONDOMÍNIO ABERTO  
CNPJ nº 07.047.281/0001-20  
INSC. EST. nº 23.880.078/1

EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - ETL  
CONDOMÍNIO ABERTO  
CNPJ nº 07.047.281/0001-20  
INSC. EST. nº 23.880.078/1

EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - ETL  
CONDOMÍNIO ABERTO  
CNPJ nº 07.047.281/0001-20  
INSC. EST. nº 23.880.078/1

EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - ETL  
CONDOMÍNIO ABERTO  
CNPJ nº 07.047.281/0001-20  
INSC. EST. nº 23.880.078/1